



# Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 297 DE 02 DE JANEIRO DE 1968.

"Contrato de prestação de serviços da Srta. Ilda Freitas Pinto"

ISLON FRANCISCO TOLEDO, Prefeito Municipal de Cajamar, Comarca de Barueri, Estado de São Paulo usando de suas atribuições legais;

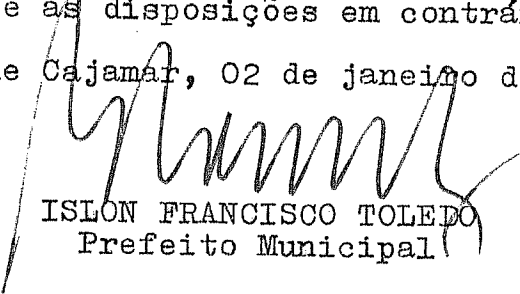
DECRETA:

Artigo 1º) - Fica admitida como extranumerária contratada, a Srta. Ilda Freitas Pinto, para exercer o Cargo de Servente Classe "B", da Prefeitura Municipal de Cajamar, percebendo os vencimentos mensais mediante a referência "2", da Lei nº 208 de 14 de fevereiro de 1966, a título de gratificação.

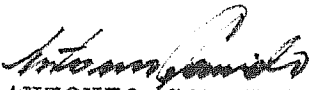
Artigo 2º) - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, com vigência até 30 de junho de 1968, de conformidade com o contrato celebrado nesta data, - que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Artigo 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 02 de janeiro de 1968.

  
ISLON FRANCISCO TOLEDO  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, em data supra. Afixado em lugar de costume.

  
ANTONIO GARRIDO  
Secretário Municipal



# Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

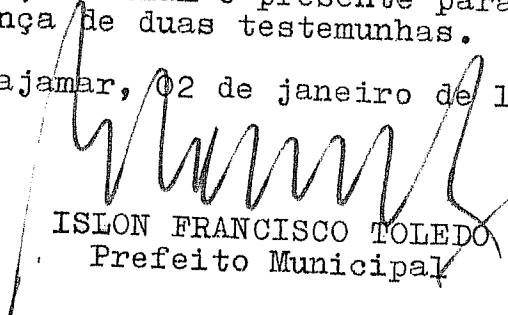
## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

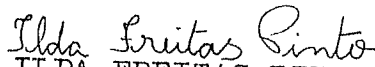
Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Cajamar e a Srta. Ilda Freitas Pinto, para o fim que nele se declara.

Aos dois dias do mês de janeiro do ano mil novecentos e sessenta e oito, nesta cidade de Cajamar, do Estado de São Paulo, no prédio onde funciona a Prefeitura Municipal, de um lado o senhor ISLON FRANCISCO TOLEDO, denominado CONTRATANTE, neste ato, e de outro lado a Srta. ILDA FREITAS PINTO, denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o que segue:

- I - O CONTRATANTE contrata em caráter provisório, a Srta. Ilda - Freitas Pinto, para exercer o cargo de Servente Classe "B" da Prefeitura Municipal de Cajamar, percebendo os vencimentos mensais mediante a referência "2" da Lei nº 208, de 14 de fevereiro de 1966, a título de gratificação.
- II - A vigência do presente contrato é a partir desta data e até 30 de junho de 1968, de conformidade com o Decreto nº 297, baixado nesta data pelo senhor Chefe do Executivo Municipal.
- III - O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer época quer pelo CONTRATANTE, quer pela CONTRATADA, sem que caiba direito à indenização de quaisquer espécies, ou direitos à ação judicial ou extra-judicial. Sendo a iniciativa de rescisão por parte da CONTRATADA, caberá aviso prévio de cinco dias ao CONTRATANTE.
- IV - E por se acharem concordes, assinam o presente para validade dos seus termos, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 02 de janeiro de 1968.

  
ISLON FRANCISCO TOLEDO  
Prefeito Municipal

  
ILDA FREITAS PINTO  
Contratada

TESTEMUNHAS: 1ª Antônia Bicecola - Godavéria

2ª Luizinho Gonçalves de Lima